



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 188/91 PMSGO - GAB. 28 de maio de 1991.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE CONCORRÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 06 de maio do corrente ano, e ele sanciona e promulga:

**ARTIGO 1º** O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal todos os Editais de Concorrência, no dia de sua publicação, sem prejuízo dos demais encaminhamentos previstos em Lei.

**ARTIGO 2º** A Presidência da Câmara dará conhecimento aos Vereadores após 24 horas do recebimento.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 28 de maio de 1991.

  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL